



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 205/2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha 'Comércio do Bem'.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a Campanha 'Comércio do Bem', que busca incentivar, organizar e formalizar a arrecadação de alimentos para entidades assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município.

§1º Todas as pessoas jurídicas com sede no Município, após o cadastramento na Associação Comercial de Santa Bárbara d'Oeste, poderão participar do programa previsto no caput;

§2º Somente as entidades assistenciais devidamente regulamentadas no Município poderão ser destinatárias da arrecadação dos alimentos doados disposta no caput;

§3º As famílias com endereço residencial no Município, após o devido cadastramento na Secretaria de Promoção Social, poderão receber 01 (um) kit proveniente da campanha disposta no caput, nos termos estipulados pela Prefeitura Municipal, sendo garantida a ordem de inscrição para fins do recebimento da doação.

§4º É vedada a arrecadação de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º. São objetivos da campanha 'Comércio do Bem':

- I – Incentivar a doação voluntária dos comerciantes do Município;
- II – Organizar a destinação dos mantimentos arrecadados para doação às instituições e famílias previstas no artigo 1º;
- III – Incentivar o apoio das pessoas jurídicas e do comércio do Município na divulgação da campanha, através dos meios necessários;
- IV – Conscientizar a comunidade local na importância da solidariedade e voluntariedade no auxílio dos mais necessitados.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 3º A semana alusiva a doação e arrecadação de alimentos ocorrerá a partir da segunda quinzena do mês outubro com término na segunda semana do mês de dezembro, possibilitando que o alimento arrecadado com base na campanha ‘Comércio do Bem’ seja entregue até o fim de ano para as famílias e entidades do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2021.

Nilson Araújo Radialista
Vereador





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista, denominado 'Comércio do Bem', que consiste em instituir a semana do incentivo a doação e arrecadação de alimentos para entidades assistenciais municipal e famílias em situação vulnerabilidade sociais, neste município.

A função de uma entidade de utilidade pública (associações e fundações) é prestar serviços de maneira desinteressada à sociedade e que leve a organização para fins não econômicos, promovendo assim a filantropia de acordo com a sua área e em prol daqueles que necessitam.

Porém, como na maioria das vezes a quantidade de pessoas atendidas são maiores ou a entidade necessita de algo que o preço vai além do valor repassado pelo município, verifica-se a necessidade de arrecadação de valores para que o serviço prestado possa ser executado com eficiência e para que a entidade continue a sua missão. É de extrema importância fazer com que a sociedade juntamente ao comércio e a indústria tenham uma participação ativa em ações sociais visando ajudar o próximo.

Vale ressaltar que esse projeto visa principalmente arrecadar alimentos para as entidades assistenciais e famílias de vulnerabilidade social em virtude de toda dificuldade enfrentada desde o início da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

É de extrema importância beneficiar e apoiar ações em prol das entidades que realizam atendimento à população mais carente e que muitas vezes pela falta de recursos para arcar com as despesas para manutenção de seus programas e necessitam de apoio moral.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da proposição.

O projeto conta com a participação 100% voluntária sem fins lucrativos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2021.

Nilson Araújo Radialista

Vereador

